



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Decisão Plenária – PL/DF n.º 020/2022

Reunião	: Ordinária	N.º 616
	: Extraordinária	N.º
Decisão Plenária	: PL/DF-020/2022	
Referência	: Resolução n.º 1.013, de 2005, do Confea. Decisão Plenária PL-2059/2021, do Confea. Processo n.º 203.374/2022.	
Interessado	: Crea-DF Comissão Organizadora Regional (COR).	

EMENTA: aprova a constituição da Comissão Organizadora Regional (COR), do Congresso Distrital de Profissionais (CDP), nos moldes do item 1, letra “c” da Decisão Plenária n.º PL-2059/2021, do Confea.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 23 de março de 2022, ao cumprir com o Regimento Interno, art. 9º, inciso XII, que trata de instruir e compor comissão permanente, comissão especial e grupo de trabalho, no que diz respeito à constituição da Comissão Organizadora Regional (COR), do Congresso Distrital de Profissionais (CDP), nos moldes do item 1, letra “c” da Decisão Plenária n.º PL-2059/2021, do Confea; considerando que a comissão especial é o órgão que tem por finalidade auxiliar os órgãos da estrutura básica no desenvolvimento de atividades de caráter temporário relacionadas a um tema específico de caráter legal, técnico ou administrativo; considerando que o Congresso Nacional de Profissionais (CNP) é um fórum organizado pelo Confea, apoiado pelos Creas e pelas entidades nacionais, que tem por objetivo discutir e propor políticas, estratégias, diretrizes e programas de atuação, visando à participação dos profissionais das áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea no desenvolvimento nacional, propiciando maior integração com a sociedade e entidades governamentais; considerando que a Resolução n.º 1.013, de 2005, do Confea, aprovou as normas para a organização e o funcionamento da Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia (SOEA) e do Congresso Nacional de Profissionais (CNP); considerando que a Decisão Plenária n.º PL-1908/2021, do Confea, aprovou a realização do 11º Congresso Nacional de Profissionais (11º CNP), a ser realizado em uma única etapa, no período de 6 a 8 de outubro de 2022, em Goiânia-GO; considerando que a Decisão n.º PL-2059/2021, do Confea, aprovou as recomendações aos Creas para realização dos Congressos Estaduais de Profissionais (CEPs) e critérios de aporte financeiro; considerando que a referida decisão estabelece como recomendação aos Regionais constituir, em cada jurisdição, uma Comissão Organizadora Regional do Congresso Estadual de Profissionais (COR), garantindo a





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Decisão Plenária – PL/DF n.º 020/2022

participação paritária das entidades regionais, e promover a eleição do coordenador da Comissão Organizadora Estadual (COE) na mesma sessão plenária de sua constituição, o qual deverá ser necessariamente conselheiro regional; considerando que o Congresso Nacional de Profissionais (CNP) acontecerá nos dias de 06 a 08 de outubro de 2022, em Goiânia – GO; considerando que o art. 158 do Regimento Interno estabelece que compete ao Plenário do Crea-DF indicar os membros da comissão especial, e também eleger o coordenador e coordenador-adjunto; considerando que a comissão especial é extinta, automaticamente, quando da conclusão da atividade para a qual foi criada; considerando que compete privativamente ao Plenário instituir e compor comissão permanente, comissão especial e grupo de trabalho; **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar a constituição da Comissão Organizadora Regional (COR), do Congresso Distrital de Profissionais (CDP), nos moldes do item 1, letra “c” da Decisão Plenária n.º PL-2059/2021, do Confea, da seguinte forma:

Comissão Organizadora Regional (COR)
Congresso Estadual de Profissionais (CEP)
Coordenadora: Eng.ª Civil Tereza Christina Coelho Cavalcanti
Coordenador-Adjunto: Eng. Agr. Antônio Queiroz Barreto

Titulares

Eng. Eletr. João Ernesto Rios (SENGE)

Eng. Mec. Gutemberg Faria Rios (ABEMEC)

Eng.ª Civil Tereza Christina Coelho Cavalcanti (CENB)

Eng. Agr. Antônio Queiroz Barreto (AEA)

Eng. Civil Kim Parente Currilin Pérpetuo (SENGE)

Suplentes

Eng. Eletr. Lúcio Antônio Ivar do Sul (SENGE)

Eng. Mec. Thiago Hamilton de Souza Cordeiro (ABEMEC)

Eng. Ftal. Irving Martins Silveira (AEF)

Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.ª Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram os senhores conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA, ANDRÉ BANDEIRA CARVALHO, BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS, CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, DAVID JOSE DE MATOS, EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA, ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO, FÁBIO SALES DIAS, GABRIEL HENRIQUE DE AZEVEDO, GUTEMBERG FARIA RIOS, HILÁRIO DANTAS JUNIOR, IRVING MARTINS SILVEIRA, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS, JULIANE FORTES, LI CHONG LEE BACELAR DE CASTRO, LUCIA HELENA DE SOUSA GNONE, LUCIVAL MALCHER, MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, PATRICIA SEDREZ DA ROSA E SILVA, ROBERTO ULISSES DOS SANTOS, SÁVIO SILVEIRA FEITOSA, SERGIO ANTONIO GONÇALVES, SILVIO ROBERTO SAKATA, TEREZA





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

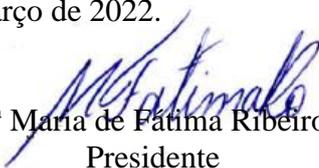
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Decisão Plenária – PL/DF n.º 020/2022

CHRISTINA COELHO CAVALCANTI, THIAGO HAMILTON DE SOUZA CORDEIRO e THIAGO MACEDO NUNES.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 23 de março de 2022.


Eng.^a Maria de Fátima Ribeiro Có
Presidente

